



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 107

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 73, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 26 do mês em curso às 21 horas e 30 minutos, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.573-B, de 1961, na Câmara e n.º 71, de 1962, no Senado) que dispõe sobre a incorporação, ao Patrimônio da União, de bens da Faculdade de Direito de Serpe e dá outras providências.

Senado Federal, em 9 de julho de 1962.

ROY PALMEIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 26 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.247, de 1961, na Câmara e n.º 53, de 1962, no Senado) que dispõe sobre as medi-

das necessárias ao funcionamento de Escola de Engenharia Industrial, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Senado Federal, em 6 de julho de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 73, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de agosto do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.060, de 1961, na Câmara e n.º 56, de 1962, no Senado) que transforma o Departamento Nacional de Obras de Saneamento em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 17 de julho de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista encarregada de apreciar o Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.247-B-61 (no Senado, nº 53-62), que dispõe sobre as medidas necessárias ao funcionamento da Escola de Engenharia Industrial.

1ª REUNIAO, EM 23 DE JULHO DE 1962

As 17 horas, na Sala das Comissões do Senado, presentes os Senhores Senadores Fernandes Távora, Jefferson de Aguiar, Fausto Cabral e os Senhores Deputados Tarso Dutra, Paulo Freire e Jayme Araújo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto parcial do Sr. Presidente da República à matéria em tela.

Em atendimento ao que preceitua o Regimento, assume a presidência o Sr. Senador Fernandes Távora que declara instalada a Comissão e procede a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, apurando-se o resultado seguinte:

Para Presidente:

Senador Fernandes Távora . . . 4 votos
Deputado Paulo Freire 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Paulo Freire 4 votos
Deputado Tarso Dutra 1 voto
(em branco) 1 voto

O Sr. Presidente agradece a seus pares a sua eleição e designa, a seguir,

o Sr. Jefferson de Aguiar Relator da matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, às 17 horas e 30 minutos, da qual eu, Aroldo Moreira, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIAO, EM 24 DE JULHO DE 1962

As 17 horas, na Sala das Comissões do Senado, presentes os Senhores Senadores Fernandes Távora, Presidente, Jefferson de Aguiar, Relator, Fausto Cabral e os Senhores Deputados Tarso Dutra, Paulo Freire e Jayme Araújo, reúne-se a Comissão encarregada de apreciar o Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto em apreço.

Usa da palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar que apresenta Relatório circunstanciando da origem e tramitação da matéria nas Casas do Congresso e outrossim das razões em que se fundou o Sr. Presidente da República para vetar expressões inseridas na parte final do art. 2º da legislação em tela.

Encerrada a reunião o Sr. Presidente agradece a colaboração de seus pares e exalta o trabalho do relator. Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião às 17 horas e 40 minutos, da qual eu, Aroldo Moreira, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 14, de 1962

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto parcial do Sr. Presidente da República ao projeto de Lei da Câmara nº 3.247-B-61 (no Senado, nº 53-62), que dispõe sobre as medidas necessárias ao funcionamento de Escola de Engenharia Industrial.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

Usando das atribuições que lhe confere o art. 70, § 1º, da Constituição e o art. 3º, itens III e IV, de Ato Adicional, o Sr. Presidente da República resolveu vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 3.247-B-61 (no Senado nº 53-62), que dispõe sobre as medidas necessárias ao funcionamento da Escola de Engenharia Industrial.

ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O projeto é originário do Poder Executivo e foi encaminhado ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministro da Educação e Cultura com a Mensagem nº 385, de 1º de agosto de 1961.

Dispõe ele sobre as medidas necessárias ao funcionamento da Escola de Engenharia Industrial, criada pelo Lei nº 3.383 de 2 de maio de 1961 e situada na cidade do Rio Grande do Sul.

Justificando a proposição, o então Ministro da Educação declarava que a mesma visava apenas a dar cumprimento legal, através de medidas complementares, ao disposto na Lei nº 3.863, de 2 de maio de 1961, a qual, no art. 8º, determinava que a Escola de Engenharia Industrial, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, passa a integrar o Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Superior, na categoria de estabelecimento federal de ensino, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

As medidas propostas no Projeto vetado foram apresentadas ao Ministro da Educação e Cultura pela Diretoria do Ensino Superior e substanciadas em anteprojeto de lei.

Todas elas contêm as medidas necessárias ao cumprimento do que prescreve o mencionado art. 8º, de forma a proporcionar à referida Escola os meios e recursos de que carece para o início das suas atividades.

TRAMITAÇÃO DO PROJETO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na Câmara Federal, o Projeto foi despatchado às Comissões de Constituição e Justiça de Educação e Cultura e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça em 25 de setembro de 1961, aprovou unanimemente parecer do idê-

tor, Sr. Tarso Dutra, pela constituição da Comissão de Educação e Cultura.

A Comissão de Educação e Cultura aprovou, igualmente, parecer do Sr. Fausto Freire favorável ao projeto com uma emenda substitutiva ao art. 5º, determinando que os cargos criados pelo art. 2º poderão ser providos em caráter interino, por alguns professores da Escola e que o Regimento Interno da mesma, Educação, dispore sobre o regime transitório de contrato para as disciplinas do currículo e do pessoal em geral, na forma do Quadro Extraordinário e observados os níveis de remuneração para as funções congêneres do serviço público federal. Dita emenda, aprovada na Câmara, passou a integrar o corpo do projeto, como foi encaminhado ao Senado.

NO SENADO FEDERAL

Despachada as Comissões de Educação e Cultura de Serviço Público e Civil e de Finanças, a proposição recebeu pareceres favoráveis desses três órgãos técnicos, que aduziram considerações diversas, dentro da competência de cada uma, pela sua aprovação.

RAZÃO DO VETO

O Sr. Presidente pela Mensagem nº 151, de 3 de julho de 1962, expõe as razões do veto posto a expressão do referido projeto de lei, por considerá-la contrária aos interesses nacionais.

Incide o veto sobre as seguintes expressões inseridas na parte final do art. 2º da proposição: "e quatro funções gratificadas, sendo uma de Diretor 1-F, uma de secretário 7-F, uma de Chefe de Portaria 17-F e uma de coordenador do EPOI, 2-F".

Os motivos aduzidos pelo Sr. Presidente da República foram os seguintes: 1º) "... de acordo com as ponderações apresentadas pelo DASP, a criação de funções gratificadas prevista em lei, além de discrepar da da sistemática adotada tradicionalmente, subtrairia toda a sua flexibilidade, ocasionando futuras dificuldades à Administração";

2º) "... à vista do disposto no artigo 11, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960; a função gratificada não constitui emprego, mas vantagem acessória do vencimento, e não será criada pelo Poder Executivo sem que haja recurso orçamentário próprio e tenha sido prevista no regimento da repartição a que se destina.

Em decorrência, consoante declarações do Sr. Presidente da República, "depreende-se que é evidente a impropriedade da norma prevista na-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 35,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

quelas disposições, por falta do Regimento da Escola, que será baixado pelo Poder Executivo, somente, após a vigência da lei decorrente do projeto, como determinado parágrafo único do respectivo art. 5º

CONCLUSÃO

O veto presidencial foi oposto em tempo útil e o Congresso Nacional, em face das razões expostas, está habilitado a se pronunciar sobre o referido veto, nos termos da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1962. — *Fernandes Távora, Presidente.* — *Jefferson de Aguiar, Relator.* — *Fausto Cabral — Tarso Dutra — Paulo Freire — Jayme Araújo.*

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.

DA UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Bartos Carvalho.

VICE-LÍDERES

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.
Alô Guimarães.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

- 1 Paulo Coelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.
- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
- 9 Silvestre Péricles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
- 14 Moura Andrade — São Paulo.
- 15 Gaspar Veloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
- 19 Filinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
- 21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Távora — Ceará.
- 5 Reginaldo Fernandes — Rio.
- 6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- 7 João Arruda — Paraíba.
- 8 Afrânio Lages — Alagoas.
- 9 Rui Palmeira — Alagoas.
- 10 Heribaldo Vieira — Sergipe.
- 11 Ovidio Teixeira — Bahia.
- 12 Del Caro — Espírito Santo.
- 13 Afonso Arinos — (Licenciado, Em exercício o suplente Venâncio Iregas) — Guanabara.
- 14 Padre Calazans — São Paulo.
- 15 Irineu Bornhauser — Santa Catarina.
- 16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- 17 Milton Campos — Minas Gerais.
- 18 João Vilasboas — Mato Grosso.
- 19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
- 20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1 Vivaldo Lima — Amazonas.
- 2 Mathias Olímpio — Piauí.
- 3 Fausto Cabral — Ceará.
- 4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
- 5 Barros Carvalho — Pernambuco.
- 6 Lourival Fontes — Sergipe.
- 7 Lima Teixeira — Bahia.
- 8 Calado de Castro — Guanabara.
- 9 Arlindo Rodrigues — Rio.
- 10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
- 11 Nelson Maculan — Paraná.
- 12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
- 13 Noronha da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leônidas Mell — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

- 1 Nuvães Filho — Pernambuco.
- 2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
- 3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.

Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.

Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.

Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.

Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.

Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.

Primeiro-Suplente — Mathias Olímpio — PTB.

Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.

Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDERES

Lima Teixeira (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Lobão da Silveira (PSD).

Victorino Freire (PSD).

Jefferson de Aguiar (PSD).

Guido Mondin (PSD).

Jorge Maynard (PSP).

Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas (UDN).

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1 Lino de Matos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

1 Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

1 Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente
 Argemiro de Figueiredo
 Gilberto Marinho
 Mourão Vieira
 Novaes Filho
 Mathias Olympio
 Guido Mondin
 Joaquim Parente (9)
 Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente
 UDN — Milton Campos — Vice-Presidente
 PSD — Silvestre Péricles
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Lobão da Silveira
 UDN — Heribaldo Vieira
 UDN — Afonso Arinos
 UDN — Afrânio Lages
 PTB — Lourival Fontes
 PTB — Nogueira da Gama
 PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1 Ary Vianna
 PSD — 2 Benedito Valladares
 PSD — 3 Gaspar Velloso
 UDN — 1 João Villasboas
 UDN — 2 Daniel Krieger
 UDN — 3 Sérgio Marinho
 UDN — 4 Lopes da Costa
 PTB — 1 Barros Carvalho
 PTB — 2 Lima Teixeira
 PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas
 Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente
 PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente
 UDN — Sérgio Marinho
 UDN — Fernandes Távora
 UDN — Del Caro
 UDN — João Arruda
 PSD — Alô Guimarães
 PSD — Paulo Fender
 PTB — Nogueira da Gama (9)

SUPLENTE

PSD — 1 Eugênio Barros
 PSD — 2 Sebastião Archer
 PSD — 3 Alô Guimarães
 UDN — 1 Irineu Bornhausen
 UDN — 2 Ovidio Teixeira
 UDN — 3 Zacarias Assumpção
 UDN — 4 Sérgio Marinho
 PTB — 1 Lima Teixeira
 PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: José Soares de Oliveira Filho

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente
 PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente
 PSD — Alô Guimarães
 PSD — Paulo Fender
 UDN — Lopes da Costa
 UDN — Ovidio Teixeira
 PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Sebastião Archer
 UDN — Del Caro
 UDN — Irineu Bornhausen
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente
 PL — Mem de Sá — Vice-Presidente
 PSD — Jarbas Maranhão
 PTB — Saulo Ramos
 PTB — Arlindo Rodrigues
 UDN — Reginaldo Fernandes
 UDN — Padre Calazar

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Alô Guimarães
 UDN — Lino de Matos (Do PTN)
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: às quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evandro Fonseca Paragaguá.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
 PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente

PSD — Eugênio Barros
 PSD — Paulo Coelho
 PSD — Gaspar Velloso
 PSD — Lobão da Silveira
 UDN — Victorino Freire
 UDN — Irineu Bornhausen
 UDN — Fernandes Távora
 UDN — Lopes da Costa
 PTN — Lino de Mattos
 PTB — Nogueira da Gama
 PTB — Barros Carvalho
 PTB — Saulo Ramos
 — Dix-Huit Rosado
 PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD — Silvestre Péricles
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Jarbas Maranhão
 PSD — Menezes Pimentel
 PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Filinto Müller
 UDN — Coimbra Bueno
 UDN — Zacarias de Assumpção
 UDN — João Arruda
 UDN — Milton Campos
 UDN — João Villasboas
 UDN — Del Caro
 PTB — Fausto Cabral
 PTB — Vivaldo Lima
 PTB — Arlindo Rodrigues
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

Secretário: Renato de Almeida Chermont

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente
 PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente
 PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Menezes Pimentel
 UDN — Afonso Arinos
 UDN — Lopes da Costa
 UDN — Afrânio Lages
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD — 1 Sebastião Archer
 PSD — 2 Silvestre Péricles
 PSD — 3 Eugênio Barros
 UDN — 1 Dix-Huit Rosado
 UDN — 2 Padre Calazans
 UDN — 3 Heribaldo Vieira
 PTB — 1 Barros Carvalho
 PTB — 2 Lourival Fontes
 PTB — 3 Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente
 UDN — João Villasboas — Vice-Presidente
 UDN — Afrânio Lages
 UDN — Heribaldo Vieira
 PSD — Benedito Valladares
 PSD — Gaspar Velloso
 PSD — Filinto Müller
 PTB — Lourival Fontes
 PL — Aloysio de Carvalho (9)

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
 UDN — João Arruda
 UDN — Sérgio Marinho
 PSD — Menezes Pimentel
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Alô Guimarães
 PTB — Nogueira da Gama
 PTB — Barros Carvalho
 PL — Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

Comissão de Redação

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
 Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
 Alô Guimarães (PSD)
 Afonso Arinos (UDN)
 Lourival Fontes (PTB)
 1 Padre Calazans (UDN)
 2 Heribaldo Vieira (UDN)
 3 Calado de Castro (PTB)
 4 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário: Sara Abraão — Oficial Legislativo.

Reunião — Terças-feiras, às 16 horas

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente
 PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente
 UDN — Fernandes Távora
 PSD — Pedro Ludovico
 PTB — Saulo Ramos — (6)

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros
 PSD — Jarbas Maranhão
 UDN — Lopes da Costa
 UDN — Sérgio Marinho
 PTB — Arlindo Rodrigues

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Silvestre Péricles
 UDN — Sérgio Marinho
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Jorge Maynard
 PSD — Victorino Freire
 UDN — João Arruda
 UDN — Afrânio Lages
 PTB — Saulo Ramos
 PTB — Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente
 UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente
 PSD — Victorino Freire
 UDN — João Arruda
 PTB — Fausto Cabral (5)

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Paulo Coelho
 UDN — Sérgio Marinho
 UDN — Lino de Mattos
 PTB — Nelson Maculan

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas
 Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.
 Senador Aloysio de Carvalho
 Vice-Presidente: PSD.
 Senador Jarbas Maranhão
 Senador Silvestre Péricles — PSD.
 Senador Padre Calazans — UDN.
 Senador Coimbra Bueno — UDN.
 Senador Calado de Castro — PTB.
 Senador Fausto Cabral — PTB.

SUPLENTE: PSD.

Senador Ruy Carneiro — PSD.
 Senador Benedito Valladares — PSD.
 Senador Sérgio Marinho — UDN.
 Senador Reginaldo Fernandes — UDN.
 Senador Nelson Maculan — PTB.
 Senador Lourival Fontes — PTB.
 Senador Mem de Sá — PL.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo — PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

ATA DA REUNIÃO DE 24 DE JULHO DE 1962 — 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Guido Mondin.

(12)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Não há número para abertura da sessão. Nestas condições, declaro encerrada a presente reunião, designando, para a próxima sessão, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 25 de julho de 1962
(Quarta-Feira)

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

1

Votação, em turno único, no Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1955 (nº 326-G de 1949, na Casa de origem) que aprova o Plano da Viação Nacional (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 406, de 1962, aprovado na sessão de 12 do mês em curso) tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1961 (nº 1.837-B 60, na Casa de origem) que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural (incluindo em Ordem do Dia em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 401 de 1962, aprovado na sessão de 11 do mês em curso), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; da Comissão Especial, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1961 (nº 1.751, de 1956, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de advogado (em regime de urgência, nos termos do art. 334, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 402, de 1962, aprovado na sessão de 11 do mês em curso), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: 1º favorável ao Projeto com as emendas que oferece, sob números 1 CCJ a 38-CCJ; 2º favorável às emendas números 43, 45, 46, 49, 51, 53 e 55; favorável, em parte, a de número 44; contrário às de números 39, 40, 41, 42, 47, 54 e 56; e considerando prejudicadas as de números 50 e 52; da Comissão de Finanças, declarando escabar a matéria à sua competência.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1962 (nº 2.668, de 1961, na Casa de origem) que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 5ª Região da Justiça do Trabalho (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 397, de 1962, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de Pareceres das Comissões: — de Constituição e Justiça; de Serviço Público e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1962 (nº 1.860, de 1960, na Casa de origem), que concede pensão vitalícia de Cr\$ 40.000,00 ao Ministro Antônio Francisco Carvalhal, membro do Tribunal Superior do Trabalho (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 415, de 1962 dos Senhores Lima Teixeira (Líder da Maioria em exercício) e Gilberto Ma

rinho, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

6

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1954 (nº 4.613, de 1954, na Câmara), que aprova o Acórdão Internacional sobre a Regulamentação da Produção e do Comércio do Açúcar, tendo:

Pareceres sob ns. 291 e 293, de 1962, das Comissões:

De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

De Economia, favorável; e,
De Relações Exteriores, pelo arquivamento.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 420, de 1962, em que os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Lima Teixeira (Líder da Maioria em exercício) e Afrânio Lages (Líder da UDN em exercício) solicitam urgência nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que regula o direito de greve na forma do art. 158 da Constituição Federal.

8

Votação em turno único, do Requerimento nº 421, em que os Srs. Jarchas Maranhão, Nelson Maculan e Lima Teixeira (Líder da Maioria em exercício) solicitam urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 19 de 1961, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço prestado à Comissão Brasileira Americana de Educação Industrial (CBAEI), e dá outras providências.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 329, de 1962 em que os Srs. Senadores Afrânio Lages e Nelson Maculan solicitam a criação de uma Comissão Especial, de 7 membros, para, no prazo de 60 dias, proceder à revisão dos Projetos destinados a regular a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas e sugerir as medidas necessárias a atualizá-los (incluindo em Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº 1, do Regimento Interno).

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 158, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO:

1) Comunicação de eleição e posse:

— da Diretoria da Colônia de Pescadores de Conceição do Araguaia, PA;

— da Diretoria da Sociedade Musical "Santa Cecília", de Natal, RN;

— da Mesa da Câmara Municipal de Guarabira, PB;

— da Mesa da Câmara Municipal de Itabuna, BA;

— da Mesa da Câmara Municipal de Ibicaraí, BA;

— da Mesa da Câmara Municipal de Poções, BA;

— da Diretoria da Câmara Municipal de Poções, BA;

— da Diretoria da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Instituto Ferroviário do Serviço Público do Estado de Minas Gerais;

— da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

— da Mesa da Câmara Municipal de Cruz Alta, RS;

— da Diretoria da Casa do Estudante Universitário "Aparício Cora de Almeida", em Porto Alegre, RS.

2) Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições: — Projeto de Lei da Câmara número 166-58, que institui a cédula oficial de votação nos eleições pelo sistema proporcional e dá outras providências; — do Presidente do Partido Libertador de Barra do Piraí, RJ;

— do Senhor Sebastião Vitta, de Jaboticana, SP;

— da Sra. Catarina Romano, de São Paulo, SP;

— do Sr. Cláudio Badra, SP;

— do Sr. Samuel Carmona, de São Paulo, SP;

— da Federação das Bandeirantes, de São Paulo, SP;

— do Senhor Cássio M. Penteado, SP;

— do Presidente do Sindicato da Ordem dos Economistas de São Paulo, SP;

— do Senhor Antônio Paulo dos Reis, de São Paulo, SP;

— do Senhor Eulálio Vidigal Pontes, de São Paulo, SP;

— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, SP;

— do Presidente da União Mariliense de Estudantes, Marília, SP;

— do Presidente do Instituto de Educação de Marília, SP;

— da Câmara Municipal de S. Bernardo do Campo, SP;

— da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, SP;

— da Confederação das Famílias Cristãs, de São Paulo, SP;

— da Câmara Municipal de Pelotas, RS.

— Emenda Constitucional nº 3-61 (altera o § 1º do art. 191, da Constituição Federal (Aposentadoria aos 30 anos de serviço público):

— do Presidente do Núcleo União dos Servidores Públicos de Camocim, CE;

— da Câmara Municipal de Araçatuba, SP;

— do Senhor João Batista Villela, de Caçapava, SP.

— Projeto de Lei da Câmara número 12-62, que institui a gratificação natalina ou o 13º mês de salário para os trabalhadores em atividades privadas;

— do Sindicato dos Estivadores de São Luiz, MA;

— do Sindicato dos Estivadores de Arari, MA;

— do Sindicato dos Estivadores de Fortaleza, CE;

— da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, CE;

— dos Sindicatos de Areia Branca, RN;

— do Sindicato dos Arrumadores de Grossos, RN;

— da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de São Paulo, SP;

— do Clube dos Diretores Lojistas de São Paulo, SP;

— do Sindicato dos Estivadores de Santos, SP;

— dos Trabalhadores nos Frigoríficos "Armour" de São Paulo, SP;

— da Câmara Municipal de Taubaté, SP;

— do Circulo Operário Pirassununguense, de Pirassununga, SP;

— do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos, SP;

— da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Uroanais do Rio de Janeiro, GB;

— do Sindicato dos Bancários de Niterói, RJ;

— do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos, SP, (memorial com 404 assinaturas);

— do Sindicato dos Estivadores de Porto Alegre, RS;

— da Câmara Municipal de São Gabriel, RS;

— da União Pelotense dos Estudantes Secundários de Pelotas, RS.

3) Diversos assuntos:

Solicitações no sentido da rejeição do veto do Presidente da República ao artigo 6º do Projeto que dispõe sobre reclassificação dos Tesoureiros:

— de Denizar Pereira, do IAPI de Marília, SP;

— do Senhor Nilton A. Zolini, e outros do IAPI, de Jundiaí, SP;

— do Senhor Nael Rosa, do IAPI de Marília, SP;

— do Senhor Egeu de Faria Barros de Araçatuba, SP;

— do Senhor Marques, Tesoureiro em Ita, SP.

— da Câmara Municipal de Guaratinguetá, SP, enviando cópia da petição do mandado de segurança impetrado pelos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, por lhes ter o Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica indeferido o pedido de desarrançamento durante as férias regulamentares;

— do Conselho Superior das Classes Produtoras do Rio de Janeiro, enviando cópia do estudo sobre anteprojeto de decreto sobre a política nacional do ferro;

— Manifestações contrárias à transferência do Imposto Territorial Rural para a União;

— da Câmara Municipal de São Paulo;

— da Associação Paulista de Municípios, em São Paulo, SP;

— da Câmara de Vereadores de Jaguari, RS;

— da Câmara Municipal de Viçosa, AL, fazendo apelo no sentido de que sejam aplicados créditos no Nordeste para o seu desenvolvimento econômico por intermédio da SUDENE;

— da Câmara Municipal de Novo Horizonte, SP, fazendo apelo no sentido de um grande apoio do governo federal para a lavoura no país;

— do Senhor Raul Cunha Ribeiro, de Rio, GB, fazendo apelo no sentido da aprovação do estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

— da Câmara Municipal de Jaguapitã, PR, manifestando-se contrária a Mensagem do Ministério da Agricultura sobre a Reforma Agrária e na parte da distribuição de rendas aos municípios;

— da Assembleia Legislativa de Goiás, fazendo apelo no sentido de que seja consignada uma dotação, no orçamento federal para o ano de 1963, destinada à construção da cerca de arame ao longo da BR-14;

— da Câmara Municipal de São Paulo, manifestando-se contrária a exclusão das Capitais na distribuição do adicional a ser cobrado no Imposto de Renda.

MENSAGENS

Mensagens do Senhor Presidente da República, restituindo, após sanção, autógrafos referentes a proposições legislativas, a saber:

Mensagem nº 136 (nº de origem .. 168), de 19 de julho com referência ao Projeto nº 2.827-B de 1961, na Câmara e nº 28 de 1962, no Senado, que concede pensão especial de Cr\$ 6.000,00 a Benedito Muniz Cardoso, ex-conductor de malas do Departamento dos Correios e Telégrafos e dá outras providências (Lei nº 4.099, de 19 de julho de 1962);

Mensagem nº 137 (nº de origem .. 169), de 20 de julho, referente ao Projeto nº 995 de 1962, na Câmara e nº 100 de 1962, no Senado, que modifica, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União para 1962, na parte relativa ao Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, visando a permitir o custeio do pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública de Brasília (Lei nº 4.100, de 20-7-1962);

Mensagem nº 138 (nº de origem .. 170), de 20 de julho referente ao Projeto nº 831-B de 1960 na Câmara e nº 76 de 1962, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado às comemorações do cinquentenário da Fundação de Campinas, Santa Catarina (Lei nº 4.101, de 20 de julho de 1962).

AVISOS

Avisos do Subsecretário de Estado da Fazenda, transmitindo o pronunciamento daquele Ministério, solicitado pelo Senado, nos termos do artigo 252-C do Regimento Interno, sobre proposições em curso nesta Casa, a saber:

Aviso nº GB-124 de 10 de julho — Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1962, que autoriza o Poder Executivo

a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 80.000.000,00 para construção do prédio onde se instalará o Instituto de Química Agrícola (pronunciamento contrário);

Aviso nº GB-128, de 10 de julho — Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1962, no Senado que transforma o Departamento Nacional de Estradas de Ferro em autarquia (pronunciamento favorável);

Aviso nº GB-130, de 13 de julho — Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1962, que autaliza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.400.000,00, destinado a atender às despesas decorrentes da comemoração do Sesquicentário da Academia Militar das Agulhas Negras (pronunciamento favorável);

Aviso nº GB-131, de 13 de julho — Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1962, que autaliza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para aplicação na construção do Estádio Universitário da Federação Universitária Paulista de Esportes (pronunciamento favorável).

TELEGRAMA

Via Western

De Aracaju 02503-2687 60 23 1530

Senador Auro Moura Andrade

Senado Federal

Brasília DF

23-7-62

Solicito suas imediatas providências garantia vidas e propriedades minha família cidade Itabaiana. Ontem Prefeito aquela cidade armado metralhadora invadiu armazém minha família retirando grande quantidade mercadoria alegando ser em represália minha atitude política. Peço em nome meu mandato e dignidade Senado Federal imediatas providências. Saudações — Albino Silva da Fonseca, Suplente Senador.

Presidente Auro Moura Andrade

Senado Federal

Brasília — DF

21-7-62

De Praça 15 — Rio — Guanabara

Comunicamos a Vossência que enviamos o seguinte telegrama aos Srs. Presidente da República e Ministro Francisco Brochado da Rocha.

As circunstâncias atuais de crise do abastecimento do Estado da Guanabara, cujas causas estamos apurando com a prerrogativa e direitos que a Constituição as leis nos outorgam, por delegação do Senado Federal, nos impõem dever patriótico de convocar a atenção do Poder Executivo e especialmente de Vossência para o descompasso entre os vários órgãos do governo responsáveis pela produção, crédito e distribuição de gêneros alimentícios no território nacional, criando crise artificial e ordem pública e contrária ao bem estar, com evidentes prejuízos para o regime democrático e consequente fortalecimento dos inimigos das instituições vigentes. A Comissão Parlamentar de Inquérito apurou devidamente as divergências dos preços fixados pela IRGA com o beneplácito dos governos estadual e federal, e garantia de crédito efetivamente assegurada pelo Banco do Brasil S.A. enquanto a COFAP sem órgão deliberante há 3 meses, impedindo a venda do produto no mercado consumidor pelo preço governamentalmente garantido, porque exige o cumprimento da tabela referente a safra anterior, com a diferença, a menor de mil cruzeiros por saca. Enquanto assim procede a COFAP o Banco do Brasil S.A. assume a responsabilidade do pagamento da diferença do preço

para a colocação do produto em cotas insuficientes para o consumo da população carioca e outras regiões do país, sob responsabilidade do Tesouro Nacional mas sem a previa e indispensável autorização legislativa para cobertura da despesa. Idêntica situação ocorre com o açúcar, cuja distribuição foi regularizada por 90 dias, com os subsídios temporariamente assegurados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, mediante prévia concordância do Governo Federal. Esclareça-se que o IRGA obteve créditos e financiamentos no valor de cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros no Banco do Brasil, dos quais se utilizou de um bilhão quinhentos milhões para fixação e manutenção dos preços mínimos repudiados pela COFAP, além de colocar no mercado interno excedentes de safras anteriores pelos preços atuais daquele órgão, em quantidade superior a um milhão e quinhentas mil sacas, posto obtidas por preços inferiores aos atuais. Merece ressaltado que o Brasil exportou mais de três milhões de sacas de arroz, por preço inferior, praça Rússia, Polônia, Tcheco-Eslováquia, Bélgica, China Nacionalista e Indonésia, diretamente pelo IRGA e pela CACEX, mantendo intacta a safra do ano em curso, que é superior a nove milhões de sacas e o consumo atinge 48 milhões da mesma unidade. Afigurasse deficitário ao suprimento de feijão, cujos preços se elevaram pela imprevidência de importação complementar e pelo mesmo critério da COFAP, que se mantêm nos preços da safra anterior, abundante enquanto órgãos do governo adquirem o produto por preços superiores a quatro mil cruzeiros, como é o caso do Banco do Brasil S.A. através da cooperativa dos seus empregados e da subsistência da Marinha. A inflexível atitude da COFAP a política de fixação dos preços mínimos e a compra de estoque pela Comissão de financiamento da produção, em caso de fracasso da colocação do produto no mercado interno, sem competidores, prova a retração do negócio favorece e estimula a elevação dos preços em detrimento de interesse legítimo da coletividade brasileira. Anunciando-se agora a importação de feijão do exterior por preços acima dos pretendidos pelos produtores nacionais, mais se acentua a discrepância e a desordem observada nos inúmeros órgãos federais, cuja atuação deveria ser unitária e de comando objetivamente regular em favor da economia nacional e do bem estar do povo brasileiro. Assim, deliberam os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal solicitar do Poder Executivo o reexame imediato, urgente e inadiável dos problemas a que aludiram, para que a ação governamental não apresente a constrangedora configuração atual de divergência de contradição e de desordem prejudiciais a Nação e as instituições, merecendo imediata recomposição o Conselho deliberativo da COFAP com o consequente abastecimento dos centros consumidores do País.

Desde que como todos observam, há abundância de arroz e açúcar nas fontes de produção e o Governo possui todos os meios legais para impedir a sonogação e determinar o funcionamento normal das respectivas safras abundantes no território nacional. De mais disto se entender abusivos os preços com os quais concordou e favoreceu o Governo Federal poderá revelar e reduzi-los, anulando os próprios atos e restabelecendo a verdadeira colocação dos gêneros alimentícios, na regularização da normalidade do mercado interno, que sem dúvida, vem sendo tumultuado e desorganizado pela divergência dos órgãos governamentais proclamado único propósito de defender o consumidor da ganância dos intermediários e outros o preço do produto. Convenceram-se os Membros da Comissão que lhe era

imposto este inadiável pronunciamento, antes da conclusão dos seus trabalhos, que prosseguirão até integral elucidação dos problemas relacionados com os objetivos de sua constituição porque observaram, pessoalmente, a gravíssima situação social que decorre da precariedade do abastecimento de gêneros de primeira necessidade em visitas a mercados e armazéns, onde a possibilidade de desatinadas reivindicações e tumultuárias invasões, com a depredação de bens e com a eliminação de vidas preciosas, significariam a anulação de princípio de autoridade e a subversão da ordem jurídica constitucional. Respeitosas saudações. Senador Calado de Castro, Presidente. — Afrânio Lajes, Vice-Presidente. — Senador Jefferson de Aguiar. — Senador Benedito Calazans. Novas Senador Mendonça Clark.

OFÍCIO

Do Sr. Senador Nelson Maculan, nos seguintes termos:

Brasília, 23 de julho de 1962.

Exmo. Sr.

Dr. Auro Soares de Moura Andrade

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta.

Senhor Presidente do Senado:

Tem este a finalidade de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o substitutivo por nós apresentado ao projeto de lei nº 94-61, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural, contém diversas lacunas — erros e omissões — todas de caráter dactilográfico, relacionadas em anexo, que devem ser levadas ao conhecimento da Comissão de Redação, a fim de que esse órgão técnico proceda às necessárias retificações. Deveram-se elas à urgência com que foi realizado o trabalho de refusão do anterior substitutivo, publicado no DCN-II, de 16 de maio, com o entrosamento das sugestões de emendas formuladas pela douta Comissão de Justiça e pelos nobres Senadores Lima Teixeira e Afrânio Lages.

De outra parte, a própria publicação do trabalho refundido, no DCN-II, de 18 do corrente, está também eivada de erros tipográficos, erros de revisão, troca de linhas e omissões de palavras e frases, relacionados igualmente em anexo, o que parece sugerir a conveniência de nova publicação, sanados ambos os tipos de incorreção apontados.

Deixando ao critério de Vossa Excelência a solução a adotar, valho-me do ensejo para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente. — Nelson Maculan, Senador.

PROJETO DE LEI Nº 94-61

(Dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural)

Erros e omissões cometidos no trabalho dactilográfico do Substitutivo apresentado pelo Relator da Comissão Especial, Senador Nelson Maculan, ao ser refundido o texto do substitutivo publicado para estudos no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 16 de maio de 1962, a fim de nele serem incluídas as emendas sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça, pelo Sr. Senador Lima Teixeira e pelo Sr. Senador Afrânio Lages:

Art. 44, letra "e":

Onde se refere ao art. 110, deverá referir-se a art. 77, número que o mesmo art. 110, do antigo substitutivo tomou no texto do novo substitutivo.

Art. 67:

Onde se lê "cassação", deve ler-se "cessação".

Art. 79:

Onde se lê "alínea "d" do art 72", deve ler-se "alínea "d" do art. 90", número que tomou o art. 72 do anterior substitutivo no novo.

Art. 90:

Onde está, no § 2º, "in fine": "por mais de trinta (30) dias ou sessenta (60) intercalados", foi omitida a palavra "consecutivos", depois de "trinta (30) dias".

Art. 94:

Onde se lê, na parte final, "ou tenha", leia-se "ou tenham".

Art. 95:

Onde se lê "tiver sido promovida, pelo empregador", suprimir a vírgula, depois de "promovida".

Art. 98:

Onde se lê, no final, "consideração", leia-se "reconsideração".

Entre os arts. 98 e 99:

Onde se lê "Capítulo V", modifique-se para "Capítulo IV".

Art. 99:

Onde se lê "de força maior (artigo 86)", devidamente comprovadas", leia-se "de força maior (arts. 86 e 104), devidamente comprovadas".

Art. 101:

Onde se lê "efetiva após o Inquérito", leia-se "efetiva após inquérito".

Art. 108:

Onde se lê "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", leia-se "Ministério do Trabalho e Previdência Social".

Art. 110:

Onde está "convenientes", deve ficar "convenientes".

Art. 112:

Inverter a numeração e a colocação dos parágrafos 1º (que passa a 2º), e 2º (que passa a 1º).

Art. 114, § 1º:

Onde se lê "sempre que houver dissídio", leia-se "sempre que não houver dissídio". Trata-se da transcrição do art. 623 da Consolidação das Leis do Trabalho, parágrafo 1º, verbis: "Compete à autoridade administrativa declarar a suspensão, sempre que não houver dissídio entre os convenientes".

Art. 115, § 5º:

Onde se lê "Da disposição da multa caberá recurso, com efeito suspensivo", leia-se: "Da imposição da multa caberá recurso, com efeito suspensivo", etc.

Art. 118:

No final, onde se lê "procedendo-se nos termos do Título VI desta Lei", leia-se "procedendo-se nos termos do Título VII desta Lei". É o número que tomou, no novo substitutivo, o anterior Título VI.

Entre os arts. 118 e 119:

Incluir as seguintes expressões, omitidas:

TÍTULO VI

Da Organização Sindical
Capítulo I

Da Associação Sindical das Classes Rurais

Art. 120:

Onde está "b) elaborar", leia-se "b) celebrar".

Art. 122:

Onde se lê "quesitos", leia-se "requisitos".

Art. 127:

Onde se lê "lugar mister", leia-se "lugar ou mister".

Art. 128:

Onde se lê "a) deixar de", leia-se "a) que deixar de".

Art. 133:

Onde se lê "manter-se", leia-se "manter".

Art. 134:

Onde se lê "composta", leia-se "composto".

Art. 136. Parágrafo único:

Onde se lê "O laudo técnico que, quando possível, deverá ser solicitado

por pessoa habilitada", etc., leia-se "O laudo técnico que, quanto possível, deverá ser solicitado a pessoa habilitada", etc.

Entre o Parágrafo único do artigo 143 e o artigo 144:

Onde se lê "Capítulo II", leia-se:

Capítulo II

Do Fundo de Seguros

Entre os arts. 146 e 147:
Incluir as expressões:

Capítulo III

Dos Segurados

Entre os arts. 147 e 148.
Suprimir a expressão "Capítulo III", que, além de não conter a designação do Capítulo, foi colocada erradamente aí.

Entre os arts. 149 e 150:
Colocar a designação do capítulo IV: "Dos Dependentes" que foi omitida.

Entre os arts. 151 e 152 —
Incluir a designação do Capítulo V, "Dos Benefícios", que foi omitido.

Entre os arts. 152 e 153 —
Incluir a designação do Capítulo VI, "Disposições Especiais", que foi omitida.

Art. 154 —
Onde se lê "diretamente ou seu dependente rural ou seu dependente", leia-se "diretamente ao segurado rural ou seu dependente".

Art. 155 —
Onde se lê "escreverão", leia-se "prescreverão"; e onde se lê "não reclamando no prazo de", leia-se "não reclamadas no prazo de", etc.

Art. 156 —
Onde se lê "Fundo do Seguro", leia-se "Fundo de Seguros".

Art. 157 —
Onde se lê "dos que determinarem", leia-se "dos que a determinarem".

Art. 159 —
Onde se lê "após a promulgação da lei de que trata o parágrafo único do art. 142", leia-se "após a regulamentação de que trata o § 1º do art. 142". E, que, atendendo sugestão confida ao parecer da Comissão de Justiça, preencheu-se no novo substitutivo que o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários seja regulamentado pelo Executivo no prazo de ser essa regulamentação baixada por nova lei.

Entre os arts. 161 e 162 —

A designação do capítulo único do Título X deve ser "Disposições Gerais e Transitórias" e não "Das Disposições Gerais", como saiu dactilografado.

Art. 162 e parágrafo único —
Onde se lê, no "caput" do artigo, após o prazo de cinco (5) anos, leia-se: "após o prazo de dois (2) anos", etc. O parágrafo único fica como está. Trata-se de sugestão do Sr. Senador Afrânio Lages, para complementar o substitutivo em equivalência com a Consolidação das Leis do Trabalho e que, no trabalho de recomposição do texto, fôra omitida.

Art. 166 e parágrafo único —
Suprimir o corpo do artigo. Transfocar o parágrafo único em art. 166, com a seguinte redação: "Estendem-se aos trabalhadores rurais os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho que não contradigam ou restrinjam a esta Lei". E, outra sugestão do Sr. Senador Afrânio Lages, igualmente omitida por lapso no momento de readaptar o texto do anterior substitutivo. A supressão do texto do

art. 166 tem por fundamento o fato de que o substitutivo não mais cogita, como fazia o anterior, dos casos de meação e parceria e sua variação, a percentagem, sendo, portanto, extemporâneo o disposto no atual art. 166, que corresponde ao art. 115 do anterior substitutivo da Comissão Especial.

Art. 168 —
Onde se lê "Não se explica", leia-se "Não se aplica".

Art. 168. Parágrafo único —
Onde se lê nas duas últimas linhas do parágrafo único, "desde que tenham taxa" (penúltima linha) e "salvos das empresas rurais" (última linha), incluir a seguinte frase, que constitui uma linha que está faltando na publicação (erro da Imprensa): "membros participação direta nos re-

RELACÃO DOS ERROS TIPOGRÁFICOS, CONTIDOS NA PUBLICAÇÃO DO SUBSTITUTIVO, NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, SEÇÃO II, DE 18 DE JULHO DE 1962:

Art. 2º § 2º —
"solidariamente" saiu empastelada.

Art. 7º —
Onde se lê "consignada", leia-se "consignadas".

Art. 8º —
Na letra "b", onde se lê "aos trabalhadores avulsos", leia-se "aos trabalhadores provisórios, avulsos", etc.

Art. 9º —
Onde se lê "por equidade e princípio e normais gerais" etc., leia-se "por equidade e outros princípios e normais gerais", etc.

Art. 10º —
Onde se lê "quanto a sua denominação", leia-se "quanto à sua adoção e denominação".

No § 2º do mesmo artigo 10, onde se lê "deduzido 20%", leia-se "deduzidos 20%".

Entre os arts. 10 e 11 —
Onde se lê "Título III", leia-se "Título II".

Art. 12 § 1º —
Onde está "copregador", corrigir para "empregador".

Art. 13 —
Onde se lê "civil", leia-se "civil".

Art. 16 —
Onde se lê "Tornando-se emprestável pelo uso a carteira primitiva esgotando-se", etc., leia-se "Tornando-se imprestável pelo uso a carteira primitiva ou esgotando-se", etc.

Art. 18 —
Onde se lê "tomar a incumbência das carteiras profissionais pedidas por seus associados e pelos profissionais da mesma classe" leia-se: "tomar a incumbência da entrega das carteiras profissionais por seus associados e pelos demais profissionais da mesma classe".

Art. 20 —
Onde se lê "anotações", leia-se "anotações".

Art. 21 —
Onde se lê "analfabeto, e assinatura se fará a rōgo", leia-se "analfabeto, a assinatura se fará a rōgo", etc.

Art. 23 —
Onde se lê "ou fizerem a legalização", leia-se "ou fizerem a legalização".

Art. 24 —
Onde se lê "sendo considerado sobre", leia-se "sendo considerado confesso sobre", etc.

Ainda no mesmo art. 24, onde se lê "devendo as anotações serem", leia-se "devendo as anotações ser".

Art. 27 § 1º —
Onde se lê "respeçando-se", leia-se "desprezando-se". No § 3º, onde

se lê "acrescimos", leia-se "acrescimo".

Art. 29. Parágrafo único —
Onde se lê "pode ferir-se a tarefas certas", etc., leia-se "pode reter-se a tarefas certas", etc.

Art. 30, letra "a" —
Esta repetida a expressão "aos vigentes na zona, e cujo valor mensal não poderá ser superior". Suprimir a repetição.

Ainda nesse artigo, no parágrafo único, "in fine", onde se lê "salvo se o contrato dispuser o contrário", leia-se "salvo se o contrário dispuser o contrário".

Art. 33 —
Onde se lê "(um-trinta avós)", leia-se "(um-trinta avós)".

Art. 34 —
Onde se lê, "in fine", "acidentados", leia-se "citados".

Art. 39. Parágrafo único —
Onde se lê "o resultado do anual a que tiver", leia-se "o resultado anual a que tiver".

Art. 41, letra "a" —
Suprimir as palavras "os" e "doze", que se encontram grafadas "osd" e "oze".

Entre os arts. 47 e 48 —
Na designação do capítulo VI, falta o "a" da palavra "Segurança".

Art. 49 —
No § 5º, "in fine", onde se lê "descontadas do total das despesas", leia-se "descontadas do total das despesas".

No § 6º, separar as palavras "empregador" e "despediu", que se encontram grafadas "empregado" e "despediu".

No § 8º, onde se lê, no final, "devolvê-lo-a", leia-se "devolvê-la-a".

Art. 50 —
Na penúltima frase do artigo, onde se lê "de tijolos ou material semelhante de tábuas de madeira ou materiais específicos, ou estuque com reboco", leia-se "de tijolos ou material semelhante, de tábuas de madeira ou materiais específicos, ou estuque com reboco", etc.

No mesmo artigo, na última frase, onde se lê "duas portas, e em cada cômodo, pelo menos, uma janela", leia-se "duas portas, e, em cada cômodo, pelo menos uma janela". (Faltou a vírgula depois do "e" e deve ser suprimida a que se encontra depois de "menos").

No § 1º do mesmo artigo 50, onde se lê "oriundos do contrato", leia-se "oriundas do contrato".

No § 3º, onde se lê "brigatoriamente", leia-se "obrigatoriamente".

Art. 51 —
Colocar uma vírgula depois de "Ministério da Saúde".

Art. 52 —
No início, onde se lê "A mulher casada", leia-se "A mulher casada", etc.

Art. 58 —
Onde se lê "mulher", leia-se "mulher".

Art. 54 —
Acrescentar uma vírgula, após a expressão "depois do parto".

Art. 55 —
Onde se lê "salubres", leia-se "insalubres".

Art. 56 —
Grafar corretamente a palavra "condições", que saiu empastelada.

Art. 58 —
Onde se lê "permetido", leia-se "permitido".

Art. 62 —
Na quinta linha, onde está "o", corrigir para "é".

Entre os arts. 62 e 63 —
Na designação do Título IV, onde se lê "Do Contrato Individual do Tra-

balho", leia-se "Do Contrato Individual de Trabalho".

Art. 63 —
Mesma correção anterior: "Contrato individual de trabalho" e não "do trabalho", como publicado.

Art. 65 —
Onde se lê "acôrdo ou provas", leia-se "acôrdo ou prova".

Art. 68, § 2º —

Onde se lê, no final, "como termo de relação", leia-se "como termo da relação". E onde se lê "na forma do que dispõe os artigos 86, 87 e 88", leia-se "na forma do que dispõem os artigos 86, 87, 88 e 104".

Art. 69 —
Onde se lê "a todos e qualquer", leia-se "a todo e qualquer".

Art. 70 —
Onde está "contrato do trabalho", leia-se "contrato de trabalho".

Art. 71 —
Onde está "Parágrafo", corrigir para "Parágrafo".

Art. 72 —
Na segunda linha do § 1º, depois da expressão "dêste artigo" acrescentar "os empregados", suprimindo-se as palavras "de confiança", que estão repetidas, por erro tipográfico, pois elas fazem parte da oração subordinada seguinte.

Suprimir a quinta linha dêste parágrafo, que está repetida e corrigida na sexta linha.

Acrescentar o início do § 2º, que foi omitido, com o seguinte texto: "§ 2º — E feita a transferência quando". Manter as duas linhas seguintes, que são continuação do § 2º.

Art. 77, letra "b" —
Onde se lê "e por mais um", leia-se "e por mais um".

Art. 78 —
Na primeira linha, onde se lê "O empregado que não fôr aposentado", etc., leia-se "O empregado que fôr aposentado".

Art. 79 —
Acrescentar uma vírgula, depois da palavra "reincidência".

Entre os arts. 79 e 80 —
Na designação do Capítulo II, onde se lê "Rescisão", leia-se "Rescisão".

Artigo 80:
Onde se lê no final, "na base de maior remuneração", leia-se "na base da maior remuneração".

Artigo 82, Parágrafo único:
Onde se lê, "dos rendimentos do trabalho rural", leia-se "dos rendimentos do trabalhador rural".

Artigo 83:
No início, onde se lê "Ressaldo", leia-se "Ressaldado".

Artigo 90:
Na letra "c", do "caput", onde se lê, "passado em julgamento", leia-se "passada em julgamento".

Na letra "h", onde se lê "praticada", leia-se "praticado".

No parágrafo 1º, onde se lê "precisão", leia-se "rescisão".

No parágrafo 2º, inverter as 2ª e 3ª linhas, colocando uma no lugar da outra.

Artigo 93:
Na quarta linha, onde está "federau", corrigir para "federal".

Artigo 96:
Na terceira linha, onde está "se a parte" corrigir para "se a parte".

No parágrafo único, terceira linha, separar as palavras "a" e "prestação", que se encontram ligadas.

Artigo 102:
Onde se lê "competente", leia-se "competente".

Artigo 103:
Onde se lê, na terceira linha, "susceptível de efetar", leia-se "susceptível de afetar".

Na sexta linha, onde se lê "impliçam", leia-se "se aplicam".

Artigo 105:
Onde se lê "do trabalhador", leia-se "o trabalhador", na quinta linha

Artigo 106:

Onde se lê, na quarta linha, "e os não estaves", leia-se "e, aos não estáveis".

Artigo 113:

Onde se lê "O processo da denúncia ou renovação as no mas estipuladas", leia-se "O processo da denúncia ou revogação obedecerá às normas estipuladas" etc.

Artigo 115:

No parágrafo 2º, onde se lê, na quinta linha, "isentos de multa", leia-se "isentos da multa" etc.

No parágrafo 6º, onde está "dsa", corrigir para "das".

Artigo 120, parágrafo único:

A segunda linha do parágrafo único esta errada e é repetição da primeira. Faltou, em seu lugar, a continuação do texto contido na primeira linha, com o seguinte teor: "empregados terão, outrossim, a prer-".

Artigo 122:

Na letra "c" do "caput", no final, onde se lê "pir", corrigir para "por".

Suprimir a linha "petência, atribuições e prerrogativas", que esta deslocada, pois é a segunda linha da letra "d", do parágrafo único do mesmo artigo, onde o linotipista havia errado a palavra "prerrogativas" e refez a linha, quando a revisão acusou o erro, mas o paginador, ou emendador, ao fazer a substituição da linha errada, manteve-a e substituiu o começo do parágrafo único.

Incluir, pois, o início do Parágrafo único do artigo 122, com a seguinte redação: "Parágrafo único. Os Estatutos de... Manter a linha que vem depois, e a continuação do parágrafo único: "verão conter".

Na letra "d" do parágrafo único, na segunda linha dessa letra, onde está "prerrogativas" corrigir para "prerrogativas".

Na letra "q", separar, no começo, as palavras "do" e "registro"; colocar uma vírgula depois da palavra "função", na décima linha dessa letra; e, onde se lê, na penúltima linha, "quando se trata", leia-se "quando se trate".

Artigo 124:

No parágrafo 1º, onde está, na oitava linha, "resultado", corrigir para "resultados", e onde se lê, na décima linha, "população", leia-se "população".

No parágrafo 2º, onde se lê "pela anexação do pedido", leia-se "pela anexação ao pedido".

Artigo 125:

Onde se lê "prerrogativas", leia-se "prerrogativas".

Artigo 126:

Onde se lê, na segunda linha, "sindicais", leia-se "Sindicatos". E, na quarta linha onde está "atividade", corrigir para "atividades".

Artigo 136:

Onde se lê, na décima segunda linha "quando emitirem parecer verbal", leia-se "para emitirem parecer verbal".

Artigo 138:

Onde está, no início, "autoridade", corrigir para "autoridades".

Artigo 141:

Onde se lê "autoridades proletores", leia-se "autoridades proletores".

Artigo 142:

No parágrafo 1º, letra "a", onde se lê "referente às taxas", na quinta linha, leia-se "referentes às taxas".

No parágrafo 2º, letra "a", onde se lê "dentológica e medicamentos de urgência", leia-se "dentológica e medicamentosa de urgência".

Artigo 143:

No parágrafo único, na sétima linha, onde se lê "a IFACRA", leia-se "o IFACRA".

Artigo 144:

No parágrafo 1º, letra "b", onde se lê "escolhido", leia-se "recolhido".

No parágrafo 3º, quarta linha, onde se lê "recolhidos aos seus estabelecimentos e crédito", leia-se "recolhidos aos estabelecimentos de crédito".

Artigo 146:

Onde está "depositado", corrigir para "depositada".

Artigo 150:

No item 1, onde está, na terceira linha, "quando inválidos", corrigir para "quando inválidos".

No parágrafo 2º, onde se lê, no início "A pessoas designadas", leia-se "A pessoa designada".

Artigo 159:

Na letra "c", estão invertidas as posições das 3ª e 4ª linhas da publicação. Colocar na ordem.

Na letra "d", a segunda e última linha desta alínea está repetida errada, na terceira linha. Suprimir esta terceira linha.

Artigo 160:

Na letra "e", "in fine", onde está "artigos" corrigir para "artigos".

Artigo 161:

Na numeração está como "151". Corrigir para "161".

No texto do artigo onde se lê "As contribuições a que se refere o artigo

145", leia-se "As contribuições a que se refere o artigo 144", número certo do artigo a que faz referência o art. 161.

Artigo 164:

No "caput" do artigo, no início, onde se lê "Aos empregados rurais", leia-se "Aos empregadores rurais"; e onde se lê, na terceira linha, "se enquadrarem", leia-se "se enquadrarem".

Na letra "a", as 4ª e 5ª linhas estão invertidas. Colocar na ordem.

Na letra "c", falta o final da alínea, em continuação a segunda linha do parágrafo: "de produção".

(O erro no "caput", no início, é da dactilografia).

Artigo 165:

No "caput", onde está "benefício", corrigir para "benefícios".

Na letra "a", a primeira linha é repetição da alínea "c", e deve ser substituída pela seguinte: "a) casas de moradia para os trabalhadores rurais, competando-se a terceira linha (a segunda está certa) pela seguinte: c) as desta lei".

A redação ficará, pois: "a) casas de moradia para os trabalhadores rurais, dentro das exigências desta lei".

(O erro nesta alínea é também do trabalho dactilográfico).

Na letra "h", onde se lê "entidades hospitalares e assistências", leia-se "entidades hospitalares e assistências".

Artigo 169:

Onde se lê "Fica o executivo", leia-se "Fica o Poder Executivo".

Brasília, 24 de julho de 1962. — Senador Nelson Maculan, Relator.